



Município da Madalena

Exmos(as). Senhores(as)

Rui A.S. Pereira, Unipessoal, Lda.
Zona Industrial da Madalena, Lote 3

9950-321 MADALENA

V/Ref.

V/Data:

Ref. SAFC/224/460.2.9/2017

Data: 10-02-2017

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - CARTA CONVITE

Nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do art.18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho; al. f), n.º1, do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; al. a), do art. 19.º; n.º1, do art. 36.º e art. 115.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e de acordo com o despacho do Sr. Presidente de 8 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal da Madalena do Pico vem convidar V. Ex.ª, à apresentação da vossa melhor proposta para a prestação dos serviços em epígrafe de acordo com as indicações do Caderno de Encargos em anexo.

1 – A entidade adjudicante é o Município da Madalena, sito no Largo Cardeal Costa Nunes (Telefones: 292628700 e Fax: 292628746), a quem deverão ser dirigidos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 a) – Local de execução e prazo: Entroncamento entre a Rua Maria Cecília do Amaral e D. Jaime Garcia Goulart. Execução em 4 meses;

2.b) – A empreitada consiste na construção do Mercado Municipal.

3 – O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar) é de 112.231,64 € (cento e doze mil duzentos e trinta e um euros e sessenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 – Documentos que incluem a proposta:

1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
2. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

3. Um Plano de Trabalhos tal como definido no artigo 361.º do CCP;

5 – As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal da Madalena do Pico, sita no Largo Cardeal Costa Nunes - 9950-324 Madalena do Pico, **até às 17:30 horas do dia 3 de março de 2017**

6 – As propostas serão apresentadas em suporte papel conforme descrito no n.º 1 do artigo 9.º das *Disposições Transitórias* do CCP.

7 – Documentos de Habilitação a apresentar em caso de adjudicação:

a) Documentos comprovativos de situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a Segurança Social;

b) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.M.P.I.C. contendo as habilitações;

b1) a 2.ª categoria da 1ª classe correspondente a vias de comunicação, obras urbanizadas e outras infraestruturas;

c) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8 – Não é exigível a prestação de caução.

9 – O critério de adjudicação será unicamente o do preço mais baixo.

10 – Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser inscrita a palavra “PROPOSTA” indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do contrato a celebrar.

11 – O invólucro que contem os documentos que constituem a proposta pode ser entregue diretamente ou enviado por correio registado para a morada indicada no ponto 1, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas.

12 – A receção dos invólucros deve ser registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso da entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo dessa entrega.

13 – Idioma dos documentos da proposta – os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

14 – As propostas não serão objeto de negociação.

15 – Os casos omissos serão dirimidos à luz do estabelecido no Código dos Contratos Públicos.

Subcrevo com a mais elevada estima e consideração,

O Presidente da Câmara Municipal

José António Marcos Soares

Min: LL
Dat: LL
Conf: FE